

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 -1ª ALTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 18270/2023

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**, homologado em 20/02/2024 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 18270/2023, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a prestação dos serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, situada na Av. Saraiva, 400, sala 04, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08745-900, telefone 11 2377-8068, e-mail licita-caocs@cbsbrasilservicos.com.br; contratos.cbs@cbsbrasilservicos.com.br, inscrita no CNPJ 10.965.693/0001-00, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.780.526-36, e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.449.777-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 1 e 2** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2023 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 4.535.190,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cento e noventa reais). Lote 1, R\$ 4.199.990,40 e lote 2 R\$ 335.199,60.**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2103, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2103, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização, será de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço – OS, salvo por motivo de força maior, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2 – O serviço deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2023 – alterado e seus anexos.

7.3 – Todos os serviços deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do serviço.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o serviço durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.6 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2- Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a Contratante.

10.1.3- Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

10.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou aos terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

10.1.5- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.1.6- Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos no quantitativo de 3 vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo III e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação dos serviços, devendo sem-

pre que solicitado pela Contratante, serem realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

10.1.7- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

10.1.8- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, o veículo caso se faça necessário por motivo de abaloamento, qualquer tipo de sinistro, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

10.1.9- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à DESO ou aos terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dele.**

10.1.11- A Contratada deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir a identificação e defesa do motorista/conductor prevista no código de trânsito brasileiro, sendo estas informações/documentações encaminhadas para a Contratada, na forma e prazo estipulado pela legislação.

10.1.12- Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, está será informada à Contratada que deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa à Contratada mediante apresentação fatura/recibo ou documento equivalente, desde que aceito pela Gerência Financeira da DESO, acompanhada de toda a documentação pertinente da multa/infração.

10.1.13- Fazer seguro de seus veículos, sem franquia para a Contratante, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, pois a **Contratada deverá assumir todos os custos quanto aos danos ao casco** (lataria, lanternas, faróis, vidros ou qualquer outro dessas naturezas) e aos terceiros. Os valores para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) Danos Corporais a terceiros R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.14- Não será aceito em substituição a apólice qualquer declaração de autoseguro/autogestão relacionadas as coberturas aqui previstas.

10.1.15- Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

10.1.16- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

10.1.17- Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no Estado de Sergipe.

10.1.18- Junto da nota fiscal/fatura da Contratada deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço. c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados. Esses também deverão ser encaminhados eletronicamente para os e-mails transporte@deso-se.com.br e gaad @deso-se.com.br

10.1.19- Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

10.1.20- A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e Nossa Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: borracharia, força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria, troca de óleo, alinhamento/balanceamento rodízio de pneus e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo entre outros.

10.1.21- A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da **demandada da Contratante em pelo menos 20% do quantitativo** exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

10.1.22- A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da Contratada, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos. Os veículos utilizados como reservas poderão ser sub-locados.

10.1.23- A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo guincho/reboque. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, a retirada e entrega dos veículos a serem postos em manutenção, em qualquer local indicado pela Contratante, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. **O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.**

10.1.24- Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada, sendo as informações eventualmente obtidas de uso exclusivo da Contratante. Não deverão ser instalados pela Contratada qualquer dispositivo de rastreamento/monitoramento nos veículos disponibilizados à Companhia.

10.1.25 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.26 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

10.2.1- Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

10.2.2- Indicar à Contratada através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

10.2.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.4- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

11.2 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto desta Ata poderá ser pago através notas fiscais dos serviços prestados, que deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados no item 10.18 e seus sub-itens do Termo de Referência.

13.2– Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

13.3–Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central localizado na sede da DESO ou envio de e-mail aos endereços: transporte@deso-se.com.br e gaad@deso-se.com.br.

13.4– No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no sub-item 13.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios/juros/multas decorrentes.

13.5– Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista nos itens acima.

13.6– Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

13.7 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

13.8 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.9 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.10 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.13 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.14 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.3** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

- a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.15 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.16 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.17 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2023.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Apoio Administrativo da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Apoio Administrativo da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva** da Superintendência Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – A empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS Ambientais para garantia do futuro Contrato, escolheu a CAUÇÃO na modalidade *seguro-garantia*.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2024.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636

Assinado de forma digital por JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Dados: 2024.02.23 11:52:27 -03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

&
ANSELMO TOLENTINO
SOARES JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2024.02.27 11:21:42 -03'00'

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS
FORNECEDOR

ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

PROPOSTA

LOTE I						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) - 12 Meses
1.1	Locação de Veículo Tipo Pick-Up Porte Pequeno, Cabine Dupla, Sem Motorista, Que Comporte No Mínimo 05 (Cinco) Passageiros (Incluindo Motorista), Com 04 (Quatro) Portas, ano mínimo 2023 e Modelo 2024, Zero KM, na Cor branca ou prata, Motorização De 1.0 A 1.5, A Gasolina/Álcool/Flex, com Carga Útil Não Inferior A 500kg, Câmbio Manual, Direção Elétrica Ou Hidráulica, Ar-condicionado, Freios Abs Assistidos, Vidros Elétricos Dianteiros E Traseiros, Travas Elétricas, Película Em Todos Os Vidros (Conforme Legislação Em Vigor), Aparelho De Som Com Rádio Am/Fm E Entrada Usb, Protetor De Câter, Tapetes De Borracha Interior E Demais Acessórios E Itens Da Versão Oferecida, com protetor de carroceria (santantônio). Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD	120	R\$ 2.916,66	R\$ 349.999,20	R\$ 4.199.990,40
VALOR TOTAL LOTE I (12) MESES: R\$4.199.990,40 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).						

LOTE II						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) - 12 Meses
2.1	Veículo tipo SUV, flex, motor mínimo de 113 Cv, câmbio automático, Zero KM, ano mínimo 2023. Modelo 2024, contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, preta, prata ou cinza, arcondicionado, 04 (quatro) portas, mais porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 41 litros, vidros elétricos, capacidade para 5 (cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB, air-bags frontais e laterais, tipo Creta.	NISSAN KICKS 1.6 ACTIVE MULTI. CVT	10	R\$ 2.793,33	R\$ 27.933,30	R\$ 335.199,60
VALOR TOTAL LOTE II (12) MESES: R\$335.199,60 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).						

VALOR TOTAL LOTE I e II (12) MESES: R\$4.535.190,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1RMN-CW5I-YP8O-DKCF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 27/02/2024 13:12:54 (Certificado Digital)
- JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - 23/02/2024 11:52:27 (Certificado Digital)
- ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - 27/02/2024 11:21:42 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram à disposição a partir de 01 de março do corrente ano, no período das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A, nesta Capital.

Aracaju-SE, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho de Administração

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação do segmento da rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-339 (Capela) / Entr. SE-230 (Siriri), inclusive OAE's, com extensão aproximada de 11,58 km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante MKS ENGENHARIA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou DESCLASSIFICADA para o presente certame;
Data de Abertura das Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação da melhor classificada no certame, que será realizada no dia 4/3/2024, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação do segmento das Rodovias: SE-179, trecho: Entr. BR-235 (Carira) / Entr. SE-355 com extensão de 16,90 km e SE-355, trecho: Entr. SE-179 (Povoado Três Tanques) / Povoado Bonfim com extensão de 3,00 km, inclusive OAE's, extensão total aproximada de 19,90 km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO os Recursos Administrativos interpostos pela Licitante MKS ENGENHARIA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou DESCLASSIFICADA e a Licitante CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA, CLASSIFICADA para o presente certame;
Data de Abertura das Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação da melhor classificada no certame, que será realizada no dia 4/3/2024, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do acesso 0071, trecho: (Gameleira)/Rodovia SE-170, com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante MKS ENGENHARIA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou DESCLASSIFICADA para o presente certame;
Data de Abertura das Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação da melhor classificada no certame, que será realizada no dia 5/3/2024, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-004/2024

Origem: Tomada de Preços nº 30/2023
Processo nº: 1429/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: 'Drenagem na Rodovia que interliga a SE-240 à sede do Município de Santo Amaro das Brotas, com extensão aproximada de 2,43 km, neste Estado'
Valor Total: R\$ 624.710,80 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta

centavos);
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0303.4.4.90.39.21 FR 1500,1720 e 1750.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-006/2024

Origem: Concorrência Pública nº 08/2023
Processo nº: 881/2023-COMPRAS.GOV.DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: CONSTRUTORA J.J. LTDA..
Objeto: "Execução de serviços/obras de recomposição de aterro e construção, devido a erosão, na Rodovia de ligação Porto da Folha / Ilha do Ouro (Acesso 174), com extensão aproximada de 0,06 Km neste Estado",
Valor Total: R\$ 3.110.568,64 (três milhões, cento e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.
Fonte de Recurso: 26.782.0018.02933.3.90.39.21 FR 1500,1704, 1750 e 1752.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 022/2024//Base legal: art. 149 do RILC/DESO e art. 81, inciso III da Lei 13.303/2016//Contratada: **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA//Objeto:** Fica retificado o item 13.1 da **CLÁUSULA XII - DA GARANTIA CONTRATUAL** do Contrato epígrafado, face a solicitação da Contratada e a concordância da DESO, correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

Ata de Registro de Preços 004/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA/Objeto:** Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores com e sem motorista e com combustível por conta da contratante, lotes 01 e 02//R\$ 4.535.190,00/12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 25 de março 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 006/2024 - DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 300M² DA CIDADE DE SANTA ROSA DE LIMA-SE À REDE EXISTENTE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 21 de março 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 005/2024 - DESO. Objeto: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIANDO COM CAPACIDADE DE 5000 M³ E ADUTORAS ENTRE O POVOADO AGUILHADAS E A SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRAMBUI/ SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - BANCO DO NORDESTE - BNB2. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de hidrômetros micromedidores. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 29/2/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 13/3/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 13/3/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: natureza 400.01 - Sistemas de Água-FR10/DESO. Parecer Jurídico: Nº 089/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.